

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO ____/2026

O MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Governador Valadares, **Dr. JOSÉ MAURO BARBOSA**, com o auxílio de **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, Leiloeira Pública Oficial, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 1ª Vara Federal de Governador Valadares, levará à venda em arrematação pública, na modalidade **ELETRÔNICO**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) a seguir relacionada(s):

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 0011780-61.2009.4.01.3813

**EXEQUENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (CNPJ: 26.989.715/0050-90),
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (CNPJ: 26.994.558/0001-23)**

EXECUTADO: MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA (CPF: 024.494.556-04)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) de uma Sorte de terras devolutas situada no lugar denominado Granja Rio Bonito, Granja Rio Bonito – Rio Jequitinhonha, no Município e Comarca de Almenara/MG, contendo a área de 5,92,50ha (cinco hectares, noventa e dois ares e cinquenta centiares), limitando-se ao Norte, com Peri Tupi da Fonseca; a Leste, com Peri Tupi da Fonseca e Mercino Gobira; ao Sul e Oeste, com Mercino Gobira; existindo na referida área, uma casa residencial, com, quatro suítes, oito quartos, três salas, copa, cozinha, despensa, área de serviço, piscina, área com churrasqueira, sauna, garagem para mais de seis carros, construção de tijolos de cerâmica, lage como forro, piso de granito, telhado com telhas coloniais. Imóvel matriculado sob nº 3.305 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em 28 de agosto de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

02) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel rural, denominado Fazenda Santa Rosa, que fica localizado neste município e comarca de Almenara/MG, com área total de 361,97,50ha (trezentos sessenta e um hectares, noventa e sete ares e cinquenta centiares), limitando-se ao Norte, com o comprador e herdeiros de João Lagoa; ao Sul, com Bida dos Anjos, Enoque Gomes, herdeiros de João Lagoa e Delfino Teixeira; a Leste, com este último, a Oeste, com herdeiros de João Lagoa; com pastagens de colônia, topografia parte plana e parte regular, parte de um curral de morrões, parte de uma chácara de coqueiros e laranjais, uma casa de sede, uma casa de colonos, etc. Imóvel matriculado sob nº 524, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG. **Obs.:** Conforme matrícula imobiliária constam dois números de INCRA para o imóvel: 409.014.003.476 (R.17) e 409.100.105.541 (R.26).

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), em 20 de maio de 2024

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

03) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel rural, denominado Fazenda Misteriosa, no Município de Almenara/MG, com área total de 418,95ha (quatrocentos e dezoito hectares e noventa e cinco ares), de terras devolutas, limitando-se ao Norte, com Sergino Luiz e Abílio Luiz; a Leste, com este último e Benvindo G. S. Santos; ao Sul, com este último e Potí F. Fonseca; a Oeste, com este último, Hélio Flores e Sergino Luiz. Imóvel matriculado sob nº 571, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 973.800,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais), em 20 de maio de 2024

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 584.280,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

04) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel rural denominado Fazenda Bananeira, no Município de Almenara/MG, com área total de 572,33ha (quinhentos setenta e dois hectares, trinta e três ares), com pastagens de capim

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

colonião, capoeiras, mata virgem, árvores frutíferas, mangueiros empastados, banhada pelo rio Jequitinhonha, etc, limitando-se toda a fazenda que tem a área superior com Poty Pydy da Fonseca, Teófanés de Almeida, Fazenda Barcelona e Rio Jequitinhonha. **Obs.:** *Consta na averbação Av.36 da matrícula imobiliária, que a área do imóvel foi retificada em razão de georreferenciamento, reduzindo de 572,33ha para 549,9686 hectares, com o seguinte perímetro: inicia-se no vértice FZS-M-0359, de coordenadas N 8.182.444,44m e E 812.144,44m; deste segue confrontando com a Fazenda Iguaçu e Rio Jequitinhonha através de diversos vértices e azimutes descritos na matrícula, encerrando o perímetro de 9.548,20 metros. Imóvel matriculado sob nº 2.218, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG.*

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.330.200,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e duzentos reais), em 20 de maio de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 798.120,00 (setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais).

05) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel rural denominado Fazenda Uberlândia, situada neste Município de Almenara/MG, com a área de 387.20,00ha (trezentos e oitenta e sete hectares e vinte ares), em terrenos legítimos, de topografia irregular, com pastagens nativas, capoeiras e matos, com benfeitorias de cercas, que passará a denominar-se Fazenda São Mateus, limitando-se ao Norte, com o comprador, ao Sul, com os vendedores, a Leste, com José Edilson da Cunha Peixoto e a Oeste, com herdeiros de Basílio Alves Martins, contendo benfeitorias de Casa de sede, curral de pranchas de madeiras, pastagens diversas, estrada de rodagem, banhada pelo rio Jequitinhonha, rede de energia elétrica, cercas e divisões de mangas de pastagens. **Obs.:** *Consta na averbação Av.13 da matrícula imobiliária, que a área do imóvel foi retificada em razão de georreferenciamento, reduzindo de 387.20.00ha para 385.61.12ha. Imóvel matriculado sob nº 4.908, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG.*

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 27 de maio de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

06) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel rural denominado Fazenda Cachoeira, que passará a denominar-se Fazenda Santa Fé, com a área total de 55,70ha, (cinquenta e cinco hectares e setenta ares), em terreno legítimos, situado no Município de Divisópolis, Comarca de Almenara MG, limitando-se por seus diversos lados, com Albérico Mendes Navarro, herdeiros de Antônio Melquiades de Jesus, herdeiros de José Alves Lopes, Agenor Alves Moreira e Marcos Aurélio, ou quem de direito, tendo como benfeitorias uma Casa sede, uma Casa de colonos, dois Galpões, plantações de pés cafés, cercas e divisões de mangas, pastagens naturais, estradas de rodagens, rede de energia elétrica e água. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 409.014.010.510-8 e matriculado sob nº 6.098, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 359.633,17 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), em 21 de maio de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 215.779,91 (duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

07) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel rural, denominado Fazenda Esperança, situado às margens do Ribeirão Panela, no Município de Almenara/MG, com área total de 246,40,00ha (duzentos quarenta e seis hectares, quarenta ares), limitando-se ao norte, com Nicolau Heithman e Joaquim J. da Silva; a leste, com este último; ao sul, com Delfino T. de Souza, e João O. Guimarães; a oeste, com este último e Nicolau Heithman, com pastagens de colônia, topografia parte plana e parte regular. Imóvel matriculado sob nº 572, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 572.850,00 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), em 20 de maio de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 343.710,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dez reais).

08) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel rural, denominado Fazenda Córrego do Pretinho, neste município de Almenara/MG, com área total de 77,44,00ha (setenta e sete hectares, quarenta e quatro ares), em terrenos legítimos,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

contendo como benfeitorias pastagens, capoeiras e cercas, limitando-se ao Norte, com o Espólio de Benvindo Gonçalves Saúde dos Santos; ao Sul, com Dr. Manoel Francisco Alves Silva; a Leste, com Teófanés de Almeida; e, a Oeste, com o Espólio de Benvindo Gonçalves Saúde dos Santos. Imóvel matriculado sob nº 4.205, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Almenara/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 20 de maio de 2024.
LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

09) Imóvel Urbano, situado na Rua Capitão Zeca (antiga Rua Barão do Rio Branco), nº 45, Centro, nesta cidade de Almenara/MG, terreno com a área total de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), contendo um Prédio residencial com as seguintes características: uma sala, duas cozinhas, cinco quartos, uma área de lazer, uma dispensa, três banheiros, uma área de serviços; construção de tijolos, piso de cerâmica, cobertura de telhas coloniais, com uma área construída de 184,04m² (cento e oitenta e quatro metros e quatro centímetros quadrados), limitando-se pelo lado esquerdo com a Escola Estadual Conde Afonso Celso, e pelo lado direito com Hugo Ribeiro e Eliezer Mendes de Souza e quem de direito, e fundos com o próprio réu, ou quem de direito. Imóvel matriculado sob nº 2.746 no Cartório de Registro de Imóveis de Almenara/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), em 28 de junho de 2024
LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 7.507.983,17 (sete milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)

LANCE MÍNIMO TOTAL 2º LEILÃO: R\$ 4.504.789,91 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 5.174.487,93 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), em 01 de julho de 2025.

DEPOSITÁRIO: 01 a 09) MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, Rua Capitão Zeca, 45, Centro, Almenara/MG.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

ÔNUS: 01) Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível Criminal e da Infância e da Juventude de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **02)** Hipoteca em favor da Caixa Econômica de Minas Gerais; Nota de Crédito Rural em favor do Banco do Brasil S/A; Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Desapropriação nº 0000796-28.2007.4.01.3800 (2007.38.00.000812-0), movida pelo INCRA, na 4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Ajuizamento e Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **03)** Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível Criminal e da Infância e da Juventude de Almenara/MG; Penhora nos autos nº 0284884-46.2007.8.13.0017, da 2ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

de Almenara/MG; Penhora nos autos nº 0441696-48.2009, da 1ª Vara Cível, Criminal e Ex. Penais de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **04)** Reserva Legal; Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **05)** Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **06)** Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0051306-90.2018.8.13.0017, da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ de Almenara/MG (Baixado); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **07)** Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Desapropriação nº 0000796-28.2007.4.01.3800 (2007.38.00.000812-0), da 4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

(2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0051306-90.2018.8.13.0017, da 2ª Vara Cível, Crime e IJ de Almenara/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **08)** Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **09)** Indisponibilidade nos autos nº 0217936-59.2006.8.13.0017 (0017.06.021793-6), da 2ª Vara Cível de Almenara/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0000587-35.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0002228-58.2012.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0003456-97.2014.4.01.3816, da Vara Federal Cível de Teófilo Otoni/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0001618-41.2008.4.01.3813 (2008.38.13.001617-7), da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011780-61.2009.4.01.3813 (2009.38.13.007268-6), da 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG (este feito); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 5004580-37.2017.8.13.0686, da 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG; Penhora nos autos nº 0006151-09.2009.4.01.3813 (2009.38.13.006152-9), da Vara Federal Cível e Criminal de Teófilo Otoni/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

FORMAS DE PAGAMENTO

À VISTA: O pagamento deverá ser realizado à vista ou, mediante caução de 20% do valor ofertado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Não realizado o pagamento, haverá perda da caução em favor do exequente. (art. 892 do CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA NOS MOLDES DO CPC/2015: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e nos casos em que a União Federal é a Exequente, a correção das parcelas será realizada pela Taxa SELIC;

IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA NOS MOLDES DA PORTARIA PGFN Nº 1026/2024: O pagamento poderá ser parcelado, observado o disposto na Portaria PGFN nº 1026/2024, que disciplina o parcelamento do valor correspondente à alienação judicial de bem em execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN. As disposições constantes desta Portaria:

- I – não se aplicam à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- II – não impedem a aplicação do art. 895 do Código de Processo Civil; e
- III – não se aplicam à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022.

O valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado.

É vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial:

- I – de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II – de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves;
- III – do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, § 2º, desta Portaria;
- IV – caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial;
- V – no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e
- VI – para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que:
 - a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS;
 - c) esteja em recuperação judicial ou falido;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

- d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula;
- e) esteja com insolvência civil decretada;
- f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula;
- g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou
- h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal).

A dívida do adquirente/arrematante será consolidada na data da alienação judicial. O valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º desta Portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes. O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Os pagamentos das prestações deverão ser efetuados da seguinte forma: I – a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais – DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396; II – as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da mesma forma disposta no inciso I deste artigo; e III – após a formalização do parcelamento nos termos do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

art. 5º desta Portaria, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações – SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

ÔNUS DO ARREMATANTE: Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,58), conforme Lei nº 9.289/96, e comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação ou, caso haja adjudicação antes do leilão público, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão da leiloeira será de 2% do valor devido à parte exequente ou do valor correspondente a 50% da avaliação do bem, o que for de menor valor, mas limitada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser paga por quem lhe der causa. Cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. 1º Leilão: 10/04/2026, com encerramento às 09:30 horas; e 2º Leilão: 24/04/2026, com encerramento às 09:30 horas – que somente será realizado na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, caso em que a venda será por valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. observado o disposto no art. 891, do CPC/2015.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o promitente comprador e o promitente vendedor, quando for o caso, e, por fim, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns),

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015);

02) Havendo pagamento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação (pessoal ou por edital), caberá ao executado pagar comissão à Leiloeira no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor devido e limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo devido a partir da publicação do edital e deverá ser paga por quem lhe der causa;

03) O executado não poderá impedir à Leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à Leiloeira quaisquer responsabilidades

05) Os débitos decorrentes de multas, IPVA e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de ar rogados no valor ofertado na arrematação;

06) O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

07) O auto de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

08) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

09) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

10) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. (art. 893 do CPC/2015).

11) No caso de bem imóvel em posse de terceiro, caberá ao arrematante tomar as medidas cabíveis à sua imissão na posse do bem.

OBSERVAÇÕES:

Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

O Leiloeira Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

R. Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040
Fone: (33) 2101-8105 | e-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, esta Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

EXPEDIDO nesta cidade de Governador Valadares, aos 18 de março de 2026. Eu, _____, Técnica Judiciária/Supervisor de Execuções, o digitei e conferi. E eu _____, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevi.

JOSÉ MAURO BARBOSA
JUIZ FEDERAL